



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL Nº 1.954/2016.

Regulamenta informação de horários dos itinerários intermunicipal de Ônibus no Terminal Rodoviário Municipal.

JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que os Vereadores **Márcio José Martins Valverde e Ronei Máximo** apresentaram, o Plenário aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica determinado que as empresas de Transporte de Passageiros que fazem uso do Terminal Rodoviário Municipal de Icém, para embarque e desembarque de passageiros, deverão fixar com letras legíveis com formatação e local a ser determinado e regulamentado pelo Executivo Municipal contendo informações com os horários dos itinerários das linhas intermunicipais, preço da passagem e telefone para informações.

ARTIGO 2º - A Administração deverá notificar as empresas que fazem uso do Terminal Rodoviário sobre o cumprimento da presente lei.

ARTIGO 3º - A Administração deverá informar também os horários de ônibus nos meios de comunicação usado pela Prefeitura (Internet, Jornal e outros).

ARTIGO 4º - Fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias, para que o Poder Executivo tome as providências necessárias para o atendimento desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 45.726.742/0001-37



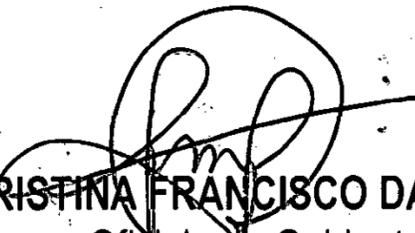
ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém-SP, 16 de Junho de 2016.


JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Registrada, publicada e afixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.


CRISTINA FRANCISCO DA SILVA
Oficiala de Gabinete